

84.0. ACI.350|F.4

D. A. Franco, em 1º de fevereiro de
1884. *J. P. D. Reg. Judis.*

Suma da mo. Sub-D. Juiz de Dir. da 2.ª Vara Civil da Corte.

*Vaga sentença de sentença
do d. 3º e 4º a.
m. Mito.*

D. A. Com o respeito. Nome dos curadores os advogados
de Januário Jr. e depositário a José Ferreira dos
Santos Rio 3º de Agosto de 1884

Salvador Meireles
Dir. a porta Geneveva, de idade 31 p. 32 anos,
natural da Província do Rio de Janeiro, solteira, do
serviço doméstico, e moradora nesta cidade à rua
da Imperatriz n.º 111-, que, D. Maria Paula de
Azevedo Coutinho abetta de dix senhora da
supr., e por espaço de oito anos, pouco m. ou
menos, teve a supr. nista Corte alugada à varias
pessoas como se a supr. fosse sua escrava, e q.
ignora a supr., e nem consta por q. título a supr.
da a chamada de sua propriedade.

A supr. da reside nesta Cidade à rua do Catete n.º 155 e não consta dos indexos de matrícula
especial, de conformid. com o Reg. do 1.º de Dez.^{bro}
de 1871, nem dos livros de inscrições para pa-
gamento de taxa, em nome da supr.^{da}, a supr. co-
mo sua escrava, ut certifica o chefe da 2.^a
Secção da Recebedoria do Rio de Janeiro.

A supr.^{da} abandonou a supr. no fim do
ano de 1883, e abriu mão do ingenho de

45

nome Marcellino, filho da Supp^e, deixando
q^r desistia dos serviços d'ella, e não queria m^r.
saber da Supp^e por q^r havia uso-frido al-
lugueres d'ella, à rascas de 35 foros e 30 foros por
mes, por espaço de cerca de oito annos na-
ta Cidade, sem que Tivesse pago taxa algu-
ma, porque havia usado do artificio de
fazer matriculat a Supp^e em Netheroy,
fazendo acreditat que a Supp^e estava fóra
dos limites da taxa, e não queria q^r alguém
fixem ella Supp^e a pagar essa taxa de tantos
annos e as multas estabelecidas na ley que
regula a matéria.

Desde que a Supp^e abandonou a Supp^e,
esta passou à viver à sua vontade, continuan-
do à residir nesta Cid^t, sendo tida e havida
como pessoa livre, sem q^r a Supp^e tenha
procurado ou mandado procurar, ou de q^r
forma perturbado a sua posse de liberd^d,
e não m^r tem sido a Supp^e alugada à pes-
soa alguma, nem como escrava por conta da
Supp^e, nem mesmo como pessoa livre por
conta própria.

Também a Supp^e não tem estado ac-
culta ou fugida, nem à expensas da Supp^e,

pois q. esta a não vestir, nem alimenta, nem
trata nas enfermidades, nem ao filho da supp.
q. a supp. da também abandonou desistindo do
legado dos serviços desse ingenho à favor de
D. Angelina Ferreira de Alporões, madrinha
do mesmo ingenho; mas a supp. vesti-
-se, alimenta-se, e trata-se a custa do seu
trabalho próprio, que faz sem estar sujei-
ta à supp. da ou q. q. outra pessoa em no-
me, ou por conta da supp. da.

Em tais condições, e querendo a supp.
obter um documento ou sentença que
fique sendo seu título, é forcada a propor
sua ação de liberdade por abandono, na for-
ma do Artº 2º do Regº de 1 de Dezº de 1871 -
decreto n.º 4835 (- falta de matrícula do es-
cravo no lugar em q. este reside), do Artº 21
do m.º Regº (- falta de averbação e declara-
ção de mudança do escravo na Repartição
fiscal da nova residência), do Artigo 75 do
Regº n.º 5135 de 22 de Novembro de 1871 (- es-
cravo abandonado por seu senhor) e dos Ar-
t.ºs 6º 5º 4º (abandono), 7º S. 1º (processo sum-
ário de liberdade), e 8º S. 2º (falta de matrí-
culas e averbações legais) da Ley n.º 2040

de 28 de Setembro de 1878, considerando-se
a supp^e abandonada, também porq^t a supp da
não mantém a supp em sujeição, nem mani-
festa querer manter sob sua authorid^t, na
forma do Art. 76 do citado Reg. n° 5135 de
1872.

Assim a supp nem requerer à V.La^a se
digne nomear-lhe um curador e juiza-
mentário para em seu nome propon^r a
competente ação, dando também à pessoa
da supp^e um depositário na forma da ley,
para o que:

P. à V.La^a despacho na
forma reg^da, distribuída
esta, que está accompa-
nhada de duas certidões e
de uma justificativa
por sentença.

E.R.M.^{ce}

A rogo da supp^e
Ostho. Filipe Fausto del Tr. Albuq. for 3